



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 729/2015

Fica instituída A COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão - Prefeito de São Jorge D'Oeste**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário oficial de eventos A COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja realização estará a cargo do Departamento de Esportes vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município.

Parágrafo 1º. A COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, será disputada por equipes do Município de São Jorge D'Oeste e de outros Municípios, que tenham interesse.

Parágrafo 2º. O Município, cobrará s título de taxa de inscrição o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cuja importância deverá ser recolhida aos cofres públicos, e devidamente comprovada, quando da efetiva inscrição.

Art. 2º. O Executivo Municipal está ainda autorizado a despender para a realização da COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Parágrafo 1º. Os valores acima, serão utilizados, para o pagamento das seguintes despesas:

- I. arbitragens;
- II. premiação em moeda corrente, troféus e medalhas;

Parágrafo 2º. Os serviços de arbitragem, bem como a aquisição dos troféus e medalhas, serão contratados/adquiridos, através de regulares procedimentos licitatórios.

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 5696

Data: 10 10 15

Página(s): 2 B



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Parágrafo 3º. Referidas premiações serão distribuídas, às equipes e às atletas individuais, que cumprirem as exigências estabelecidas no Regulamento da referida Copa, o certame, o qual será elaborado pelo Departamento de Esportes, homologado pelo Executivo, e implantado através de Decreto.

Art. 3º. Poderá o Executivo Municipal, em havendo interesse, promover anualmente a COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, sendo que os valores consignados no Parágrafo 2º do Artigo 1º, e no Art. 2º, poderão ser alterados a cada certame, por DECRETO, com base no IGP-M, do período anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2.015), 52º ano de emancipação.



Gilmar Paixão
Prefeito